



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO – CEP 18520-000 – CERQUILHO

FONE: (15)3384-2994 – FAX: (15)3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

CONTRATO Nº XXX/2024

DATA: xx/xx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE – EXAMES LABORATORIAIS.

Que fazem entre si, estando de um lado: a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ nº. 46.634.614-0001/26, com endereço na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, 28, fone (15) 3384-9111, CEP 18.520-000, Centro, Cerquillo/SP, doravante denominado **CLIENTE**, neste ato representada por José Roberto Pilon - Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº 14.863.376-6, inscrito no CPF/MF nº 027.189.898-40, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, e de outro lado **EMPRESA XXXXXXXX**, estabelecida na Rua xxxx, xxx, CEP xxxxx-xxx, CNPJ nº. xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **XXXXXXX**, neste ato representada pela Sr. xxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de xxxxxxxxxxxx, designada para assinatura do contrato.

I – OBJETO

Fica a **EMPRESA XXXXXXXX**, contratada para prestar ao Laboratório de Análises Clínicas Fânia Grechi serviços de controle de qualidade na modalidade de Ensaio de Proficiência: (EP120) Bioquímica I, (EP437) Hematologia Tipo I – Geral – Equipamentos (EB7600) Hematoscopia, (EP025) Parasitologia I, (EP033) Sangue Oculto, (EP 114) Urinálise EAS, durante o período de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/2024 e término em xx/xx/2025.

II – DA CONTRATADA

2.1. **EMPRESA XXXXXXXX**, empresa provedora de ensaio de proficiência habilitada por xxxxxx sob número xxxx, permite a avaliação do desempenho dos sistemas analíticos realizados pelo Laboratório, através de comparações interlaboratoriais, também chamado de Controle Externo de Qualidade – Ensaio de Proficiência: Bioquímica I (BS Mindray 380), Hematoscopia, Hematologia Tipo I – Geral – Equipamentos (EB7600), Parasitologia.

- Fornecer o serviço contratado, incluindo materiais (itens de ensaio) com as instruções necessárias para a execução dos ensaios;
- Disponibilizar um sistema online para envio de resultados ou remeter formulários impressos, quando pertinentes, entre outros;
- Disponibilizar para o Laboratório participante cronograma, manual com critérios adotados no serviço contratado;
- Emitir declarações de participação, certificadas de proficiência, selos de qualidade, documentos comprobatórios de participação e outros equivalentes, os quais poderão ser emitidos em conjunto com entidades com as quais a **EMPRESA XXXXXXXX** seja conveniada;
- Manter sigilo dos resultados das avaliações do laboratório Participante.

2.2. Alterações das opções acima deverão ser acordadas entre as partes, em documento a ser anexados a este contrato, desde que respeitadas as cláusulas constantes do presente instrumento.

2.3. O serviço será prestado via Internet e o processamento dos dados e informações será realizado pela **EMPRESA XXXXXXXX** na sua sede, no município xxxxxxxx, local da prestação do serviço para fins jurídicos.

III – DA CONTRATANTE

3.1. Obrigações do Laboratório participante

- Usar os serviços, conforme orientações fornecidas nos documentos entregues pela **EMPRESA XXXXXXXX** ou fornecidas pela mesma via internet;
- Utilizar e manusear os materiais conforme requisitos de biossegurança para materiais potencialmente infectantes, especialmente os controles internos, que são obtidos a partir da matriz humana;
- O Laboratório Participante declara desde já que se encontra equipado e adequado as práticas e requisitos e procedimentos previsto nas leis de biossegurança em vigor no país, sendo de sua responsabilidade qualquer acidente e contaminação que ocorram em função do tratamento e manuseio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO – CEP 18520-000 – CERQUILHO
FONE: (15)3384-2994 – FAX: (15)3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

dos materiais enviados pela **EMPRESA XXXXXXXX**, com total isenção de responsabilidade por parte da **EMPRESA XXXXXXXX**;

- Arcar com todas as despesas referentes ao encaminhamento dos materiais;
- Efetuar pagamento anual a **EMPRESA XXXXXXXX** no valor de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), em parcela única, correspondente aos serviços e materiais solicitados, já acrescido do ISS.

IV – PRAZO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, com início em xx/xx/2024 e término dia xx/xx/2024, podendo ser renovado por igual período, desde que as partes não se manifestem em sentido contrário.

4.1. Em caso de desistência ou inadimplemento do contrato por uma das partes e sem prejuízo do art. 389 do Código Civil, a parte inadimplente deverá ressarcir a outra no valor correspondente as quantias correspondentes aos valores que seriam pagos nos meses de vigência do contrato, segundo disposto no art. 412 do Código Civil.

4.2 Qualquer tolerância por qualquer uma das partes em relação a eventuais atrasos ou descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato representará mera liberalidade e não caracterizará novação.

V – CUSTOS

O valor a ser pago pelos serviços descritos na cláusula I deste contrato é de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que será pago em parcela única, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

VII – REAJUSTES

Os preços dos serviços contratados serão reajustados anualmente de acordo com o IGP-M ou na impossibilidade deste, por qualquer outro índice oficialmente reconhecido.

VIII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cerquillo/SP, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, xx de xx de 2024.

PELA **EMPRESA XXXXXXXX**:

Cargo

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO:

JOSÉ ROBERTO PILON
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –